

PROJETO DE LEI N° 3.596, DE 1998

REDAÇÃO FINAL

Define critério para a nomeação de professores, em regime de contrato especial, junto à Fundação Educacional do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° As nomeações de professores, em regime de contrato especial, junto à Fundação Educacional do Distrito Federal, obedecerão obrigatoriamente à listagem nominal de candidatos aprovados em concurso público para os referidos cargos, sempre que houver.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 1° de dezembro de 1998.